



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 187/2017

PREGÃO

Nº 79/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (1584/F504)
05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1115/F000-1116/F504)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1585/F103)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1586/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1587/F000)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 187/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 79/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDI-
NAGEM.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

183

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 79/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumos constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

184

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documenta-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

ção, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 79/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 79/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar **a marca do produto oferecido**, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos cotados, objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

- 7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 8.1.7 - **Declaração de NÃO PARENTESCO** (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (conforme modelo em anexo).
- 8.1.8 – Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80. **(Apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 56 e 57).**
- 8.1.9 – Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (arts. 2º e 8º da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03 de dezembro de 2009). **(Apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 04 a 09, 11 a 53, 56 e 57).**
- 8.1.10 – Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas **(Apresentação obrigatória para os licitantes participantes dos itens 04 a 09, 11 a 53, 56 e 57).**
- 8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos além dos citados nos subitens 8.1.2 a 8.1.10:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos/Materiais, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

190

dições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/materiais pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos/Materiais deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZO DE ENTREGA

13.1 - Os Produtos/Materiais solicitados deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no pátio do Parque de Máquinas, situado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
265.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	28	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – pequeno – aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	68,33	1.913,24
2	28	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – médio – aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	88,33	2.473,24
3	26	Unid.	Arranjo de Flores Naturais – Tipo Americano – grande – aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	185,00	4.810,00
4	04	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m.	16,00	64,00
5	25	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m.	19,00	475,00
6	15	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m.	34,33	514,95
7	15	Muda	Arvore Manacá da Serra .	26,67	400,05
8	210	Saco	Casca de Pinus para canteiros.	24,33	5.109,30
9	2800	M²	Grama Esmeralda e Sempre Verde , em leivas, para praças e parques municipais.	11,83	33.124,00
10	185	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura.	4,07	752,95
11	150	Muda	Planta ornamental Agapanthus .	4,33	649,50
12	15	Muda	Planta ornamental Agave .	23,33	349,95
13	46	Muda	Planta ornamental Azaléia .	20,00	920,00
14	50	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1.	15,67	783,50
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2.	21,00	840,00
16	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3.	33,33	1.333,20
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4.	41,00	1.230,00
18	30	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena.	22,67	680,10
19	25	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande.	41,00	1.025,00
20	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1.	40,00	400,00
21	12	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2.	61,67	740,04
22	10	Muda	Planta ornamental Croton – pequena.	31,67	316,70
23	10	Muda	Planta ornamental Croton – media.	42,67	426,70
24	10	Muda	Planta ornamental Croton – grande.	52,67	526,70
25	06	Vaso	Planta ornamental Azaléia .	15,67	94,02
26	1.210	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas.	16,00	19.360,00
27	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media.	29,33	293,30
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande.	49,00	490,00
29	26	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas.	16,67	433,42
30	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1.	27,67	415,05
31	10	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2.	48,33	483,30
32	10	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3.	96,67	966,70
33	200	Muda	Planta ornamental Liríopes .	5,83	1.166,00
34	100	Muda	Planta ornamental Mini Rosa .	4,27	427,00
35	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena.	31,67	316,70
36	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – media.	51,00	510,00
37	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande.	88,33	883,30
38	04	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – media.	266,67	1.066,68
39	04	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande.	393,33	1.573,32
40	23	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena.	30,67	705,41
41	23	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm.	98,33	2.261,59



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

194

42	13	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m.	160,00	2.080,00
43	15	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2.	34,00	510,00
44	15	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3.	55,67	835,05
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta.	16,67	166,70
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas.	24,00	240,00
47	06	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas.	35,00	210,00
48	06	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas.	51,67	310,02
49	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande.	108,33	541,65
50	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – media.	75,67	378,35
51	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena.	38,33	191,65
52	50	Muda	Planta ornamental Roseira .	12,33	616,50
53	26	Muda	Planta ornamental Strelitzia .	38,33	996,58
54	103	Saco	Seixos de arenito branco – saco com 15Kg.	21,00	2.163,00
55	103	Saco	Seixos de arenito colorido – saco com 20Kg.	37,00	3.811,00
56	81	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	26,67	2.160,27
57	128	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	30,67	3.925,76
58	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande.	160,00	2.400,00
59	20	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio.	95,00	1.900,00
60	25	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho pequeno.	61,67	1.541,75
61	1030	Unid	Botão de Rosa , várias cores, embalada individual, embalagem transparente.	8,17	8.415,10
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					124.697,29



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

195

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 79/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			Total – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

196

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

197

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 79/2017**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

198

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 79/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
265.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 79/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103, 1586/F303, 1587/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

290

quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

201

ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 79/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Contratada - Representante Legal

Amarildo Dalle Tese – Fiscal

*Anexo I da ARP nº **/2017*

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

203

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 79/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM.** Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

5220-2066



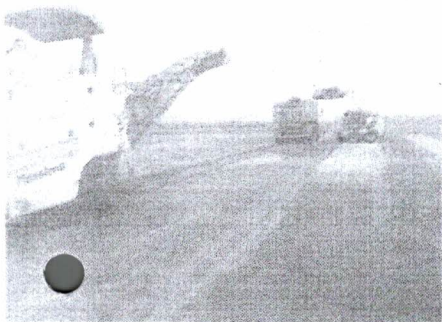
diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7020

R\$ 2



Equipe do aeroporto recebe capacitação

Equipe está recebendo nova etapa de formação para atender exigências da Anac. *Pág. 7*



Black Week

A promoção na última semana do mês de novembro promete muitas vantagens ao 'Black Week'.

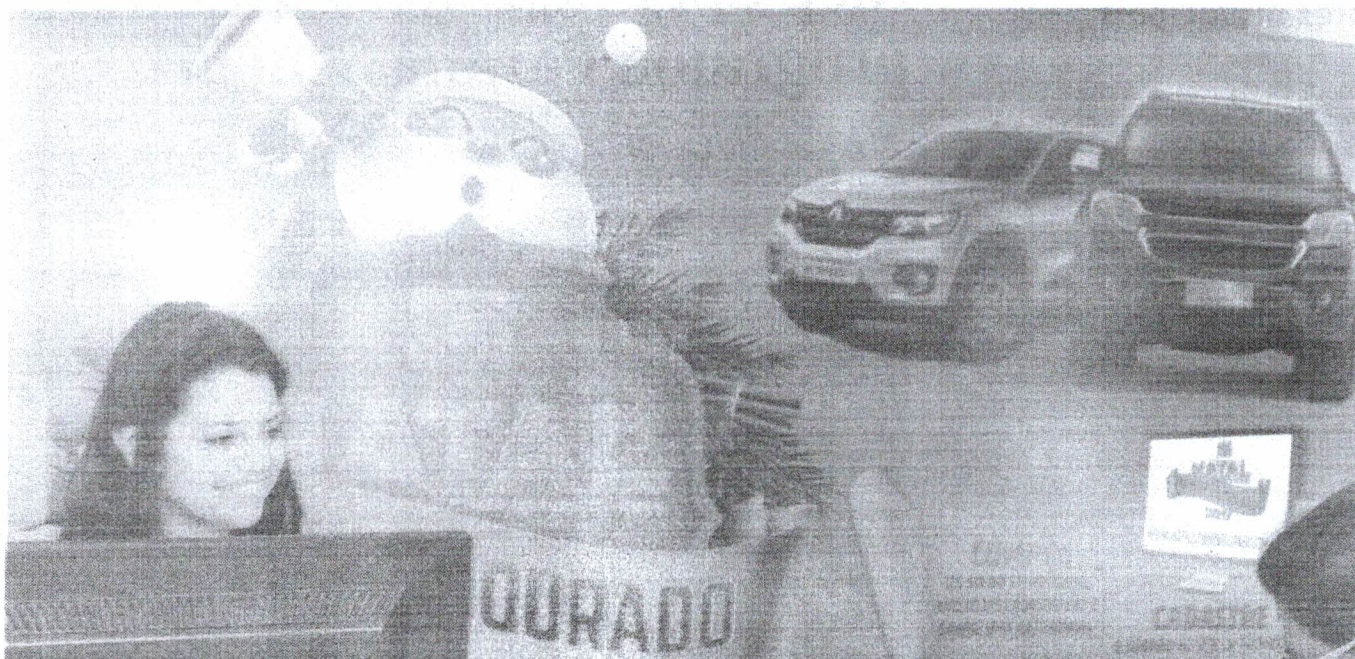
Em 2 anos, PB encaminhou 34 crianças para tratamento de câncer

Com a 7ª RS, apenas neste ano foram encaminhadas 11 crianças para tratamento de câncer na capital. Hoje é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

NATAL SONHO DOURADO

opera e recebe

e 1.400 garros em



207

... para as necessidades atuais e futuras da comunidade atualmente constituída por aproximadamente dezessete famílias e o Centro Comunitário de Comunidade.

Art. 1º Para supor as despesas previstas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir a ordem de pagamento no exercício de 2017 com a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS E SERVIÇOS URBANOS

26.01.26782000.2.011.3.0.00.00 (008) FONTE: 504

26.01.26782000.2.011.3.0.00.00 (124) FONTE: 504

Art. 2º Os materiais e serviços previstos no artigo 1º desta Lei serão adquiridos pelo Município por solicitação formal da entidade beneficiária, que firmará nos documentos fiscais o termo de recebimento dos mesmos.

Art. 3º O Município, através da Secretaria de Administração fiscalizará a correta aplicação dos materiais e serviços e autorizará o pagamento dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GRABANTE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

Em conformidade com a Ata de Sessão Pública Eletrônica datada em 10/11/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2017, que teve como objeto a aquisição de 1 (um) veículo zero km, visando a implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes vencedoras, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: VALEC MOTORS LTDA- CNPJ:04.210.668/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$
01	1 (UM) VEÍCULO TRANSFORMADO EM VAN EXECUTIVO NOVO: um veículo novo, fabricação nacional ou produzido no Mercosul, zero km, capacidade mínima de 11 passageiros - 1 motorista, tipo Van, ano/modelo 2017/2018, cor branca, teto alto, rodado simples, motor com potência no mínimo 130 cv, movido a diesel, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, automação da porta lateral, suspensão dianteira, air-bag do motorista, distribuição eletrônica dos freios ABS, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. A transformação do veículo deve receber: 01 revestimento de teto e laterais em material ABS; 01 Piso de madeira revestido com passadeira; 01 kit de iluminação interna; 01 isolamento termo acústico de teto em tecido; 01 capa para banco do motorista conforme modelo dos demais bancos; 12 bancos reclináveis tipo soft revestidos em tecido; 10 cintos de segurança; 12 faixas refletivas; 04 martelinhos de segurança; 02 revestimento de duto de ar-condicionado; 10 cintos de segurança; 12 faixas refletivas; 04 martelinhos de segurança; 01 revestimento de duto de ar-condicionado; 01 homologação junto ao DENATRAN; 01 extintor 4 Kg com suporte; 02 jogo de cordões para janelas laterais; 02 maldões internos sendo 1 esquerdo e 1 direito; 01 pega mão pequeno; 01 predisposição para alto falantes; 02 jogos de insulfuma, 01 do tipo G5 para a parte de trás e 01 do tipo G20 para a parte de frente; 01 espelho lateral; 05 apoios de braço; 01 suporte elevado dos três últimos fileiras de bancos; - Inversor 400W (mudança de energia de 12v para 120v); 03 tomadas; 02 alto falantes 6"; 06 alto falantes 8"; 10 redilinares para bancos; 01 fita multimedial; 01 tela LCD 22"; 02 geladeira 28 litros;	01 Unidade	Marca: RENAULT Modelo: VAN EXECUTIVO MASTER, VERSÃO EXTRA VITRE L3H22 3DCI 16 V	156.740,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO				
R\$ 156.740,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais)				

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2017.

Nilson Antônio Faversani

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.819,59. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

... MUNICÍPIO DE SAO LOTE DE ITEM 1 - VALOR UNIT R\$ 407,00 LOTE DE ITEM 2 - VALOR UNIT R\$ 74,50 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. FORNECIMENTO de até 30 (trinta) dias após a solicitação DO PAGAMENTO em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação do produto. DOTACIONES ORÇAMENTARIAS 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.92 - Aquisição de Material Permanente - Fonte 041 - Conta Corrente 4498-5 - APSUS DO GESTOR DO CONTRATO - 03.014-4 ASEGGO FORD - Comércio de Clevelândia - 00 Maripolis 26 de Outubro 2017. Neun Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS

Estado Control de Prestação de Serviços nº 79/2017. Pregão Presencial nº 57/2017. Município de Maripolis e Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida - Produções - ME, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 10.754.666/0001-03. Inscrição Estadual nº 90476299-66. DO OBJETO: a locação de decoração natalina. ITEM 1 - VALOR TOTAL R\$ 33.675,00. Dos Prazos: prazo de instalação e retirada: 1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos para locação e montagem até 16/11/2017 de acordo com a liberação da ordem de serviço encaminhada pelo Departamento responsável e aos a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Maripolis, na Rua 8 nº 1030, Centro. No Município de Maripolis - PR. Devera e Contrataçao para o contrato, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega e colocação ou ainda má qualidade dos produtos para locação. 11 - A empresa licitante vencedora deverá designar pessoal capacitado para realizar a montagem das peças natalinas até o dia 16/11/2017 e para retirada no dia 07/01/2018. 12 - O prazo de vigência será até o dia 31 de Janeiro de 2018, ou seja, totalizando assim 78 (setenta e seis) dias. DO Pagamento: 1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 de Janeiro de 2018. Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.001 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000) DO GESTOR DO CONTRATO: FRANCIELE IUGA CHIARIANI. FORO: Comércio de Clevelândia - PR. Maripolis, 16 de Novembro 2017. Neun Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPOLIS

Decreto Nº 102/2017 - Data: 22/11/2017 - Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.dioms.com.br, edição do dia 23/11/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 09/2012 de 25/01/2012

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 223/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reforma do Laboratório da Unidade de Saúde Central, com utilização de recursos próprios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita@patobranco.pr.gov.br, licita@patobranco.pr.gov.br, licita@patobranco.pr.gov.br, licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de novembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 087/2017 - PMR, Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL. Após análise e julgamento da proposta, sagrou-se vencedora o certame a empresa a seguir:

Em primeiro lugar a empresa Publicita Agência de Publicidade e Editora Ltda., no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais).

Renascença, 22 de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Dod253546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 354/2017, de 11/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho, a qual será integrada por representantes titular e suplente, sendo:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Renato Patel

Suplente: Cristiani Scariot Rosa da Cruz

b) Conselho Tutelar:

Titular: Adrieli Accorsi

Suplente: Danieli Cividini Chechelski

c) Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Fernanda Richetti

Suplente: Luciani Ferri

d) Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Titular: Ana Maria Zaneti Bosa

Suplente: Mariza Accorsi

e) Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

Titular: Keli Fernanda de Souza Oliveira

Suplente: Carla de Araujo Wengen

f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Édina Accorsi

Suplente: Gisele Savio

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Mara da Silva

Suplente: Joselaine Kumer

h) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cinara Aline Baraldi

Suplente: Taline Pamela Cofferi

i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Marcia Mitrut

j) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eduardo Pivatto

Suplente: Alekson Piassa

k) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luciani Monteiro Cenci

Suplente: Rodrigo Jazynski

l) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

Titular: Giseli Colussi

Suplente: John Pizzolatto

Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho serão de acordo com as determinações constantes no Decreto nº 354/2017, de 11 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:2BF46704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 407/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1824)	512	13.950,00
TOTAL			13.950,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERV. NO DOMÍNIO ECON. (73)	13.950,00
TOTAL		13.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:254E7B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO PP79/2017 - MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EFCB4D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 124/2017 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	26.973,45
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

416

46 3220-2066

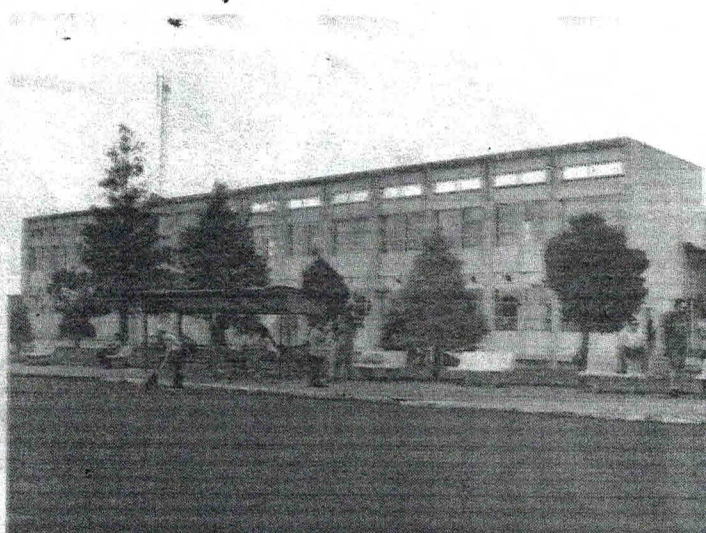
diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7090

Assessoria PMPB



20 mil pessoas visitaram o Parque Estadual

No fim de semana após a inauguração, o Parque Estadual de Pato Branco, recebeu a visita de cerca de 20 mil pessoas, conforme estimativa da prefeitura. Pág. 6

IFPR de Palmas recebe R\$ 4,1 m

As melhorias consistem na acessibilidade no local de rampas, escadas, coberturas e infraestrutura para prevenção contra incêndios. Pág. 9

Fim de semana violento



cer
ato
vco
para
el

Pág. 18

dos
nte
s do
e coletivo

CRD
NÂNCIA
NÉTICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	26.873,45	
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26	
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28	

TOTAL HOMOLOGADO 101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$	Total de
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40	
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	9.208,00	
M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	23.752,00	
PE VERMEHO GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	17.631,00	

TOTAL HOMOLOGADO 89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Pregão Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	118.868,94

Que apresentaram o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO Chopinzinho - PR, 26/01/18 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA - ME	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
S. H. CERVÍ - ME	08.882.969/0001-45	7.700,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INTERMUNICIPAIS DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL	07.242.972/0001-31	49.369,04

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTAProcesso Administrativo: 303/2017
Pregão Presencial: nº 116/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MATERIAL EDUCATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO AO "PETI".

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - PROCESSO Nº. 002/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Transportes Bernardi Ltda - ME. OBJETO: Execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município. LOTE Nº. 01, ITEM/LINHA Nº. 011. VALOR TOTAL: R\$. 65.156,08 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e oito centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 20 (vinte) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pela coordenadora do transporte escolar - visto a apresentação de planilhas dos dias efetivamente trabalhados e regularmente faturados. RECURSOS FINANCEIROS: 07-Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07-01-Administração S.M.E.C.E.: 123610021.2.021000- Transporte Escolar de 1º a 5º Séries; 3.3.90.33.00.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.03.00-000-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-107-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-104-Despesas com Transporte Escolar; 3.3.90.33.03.00-103-Despesas com Transporte Escolar; e, 3.3.90.33.03.00-130-Despesas com Transporte Escolar. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018. Clevelândia, 19 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/16, DE 19/08/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/16, DE 16/08/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Calgan Editora Gráfica Ltda-ME. OBJETO: "Aquisição suplementar de materiais/serviços gráficos". VALOR ADICIONAL: R\$. 8.969,55 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: De 26/02/2018 a 21/08/2018, quando, então, findará o prazo previsto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/08/2016 a 21/08/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018. Clevelândia, 28 de fevereiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9
70º	192	Mayra Eduarda Muller Manmentini	13.640.832-1
71º	031	Daniele Karini de Oliveira Muller	13.640.704-0
72º	158	Debora de Fatima Siqueira	6.197.991-3

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de cinco dias úteis, implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 05 de Março de 2018.

Ademir José Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 012/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º- Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº da Inscrição	Candidato (a)	R.G
67º	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7
68º	149	Alina Gabriele Jacobsen de Oliveira	9.105.725-5
69º	023	Barbara Cristina Dos Santos Oliveira	13.639.920-9

Artigo 2º- A documentação para efetivação dos contratos será utilizada as cópias apresentadas no ato das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA-ME	26.973,45
DIONE A. M. WURLITZER-ME	23.921,26
VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZEBIALDA EPP	51.004,28
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	39.119,40
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	9.208,00
M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	23.752,00
PE VERMEHLO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	17.631,00
TOTAL HOMOLOGADO	89.710,40

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 16/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	118.888,94

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 26/01/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.C.P. ENGENHARIA LTDA – ME.	22.076.288/0001-10	14.595,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Valor total: R\$ 105,00
Município de destino/UF: Clevelândia/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4105706
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C7AEB023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 693.255,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 02/03/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 5DBF3453

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nº: 15/2018 - IL			
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	22/2018	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	22/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	01/03/2018	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	22/2018		
b) Licitação Nr.:	15/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	02/03/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		
(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens	
- 001620 - BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME	1	693.255,00	
	1	693.255,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 3510EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 79/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2017, de 18/08/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI NAVA - ME	26.973,45
DIONE A. M. WURLITZER - ME	23.921,26
VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP	51.004,28
TOTAL HOMOLOGADO	101.898,99

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/01/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: A2871D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2018, de 25/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	31.999,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/02/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 57AFE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2018, de 16/01/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Silvana Regina Gonzati Nava**, brasileira, inscrita no CPF nº 974.950.189-68, portadora do RG nº 4.976.485-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Silvana Regina Gonzati Nava - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 03.083.354/0001-35, Inscrição Estadual nº 90181709-03, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4068, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2172, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 79/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103, 1586/F303, 1587/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidiram aplicar aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

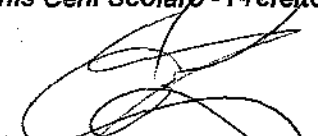
CNPJ: 76.995.414/0001-60

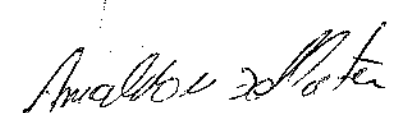
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 79/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Silvana Regina Gonzatti Nava - ME - Contratada
Silvana Regina Gonzatti Nava - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	28	Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - pequeno - aproximadamente 0,50 x 0,30 m.	Ateliê	54,00	1.512,00
2	28	Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - médio - aproximadamente 0,70 x 0,30 m.	Ateliê	70,00	1.960,00
3	26	Unid.	Arranjo de Flores Naturais - Tipo Americano - grande - aproximadamente 1,00 x 0,30 m.	Ateliê	148,00	3.848,00
10	185	M/L	Limitador de grama, de plástico com 12,5 cm largura.	Ateliê	2,97	549,45
54	103	Saco	Seixos de arenito branco - saco com 15Kg.	Ateliê	19,00	1.957,00
55	103	Saco	Seixos de arenito colorido - saco com 20Kg.	Ateliê	34,00	3.502,00
58	15	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho grande.	Ateliê	150,00	2.250,00
59	20	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho médio.	Ateliê	89,00	1.780,00
60	25	Unid	Vaso decorativo para plantas em polietileno - tamanho pequeno.	Ateliê	55,00	1.375,00
61	1030	Unid	Botão de Rosa, várias cores, embalada individual, embalagem transparente.	Ateliê	8,00	8.240,00
VALOR TOTAL R\$						26.973,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2018

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Dione Alan Moraes Wurlitzer**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.440.069-00, portador do RG nº 05289704072, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Dione A. M. Wurlitzer - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.582.119/0001-03, Inscrição Estadual nº 90736501-83, estabelecida na Rua Heitor Ferrari Hablich, 45, Centro, em Dois Vizinhos - PR, telefone (46) 3536-5989, e-mail: palmiraumfb@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 79/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103, 1586/F303, 1587/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será

Dione Alan Moraes Wurlitzer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos

Dine Alan Alexis Maltz



Município de Chopinzinho

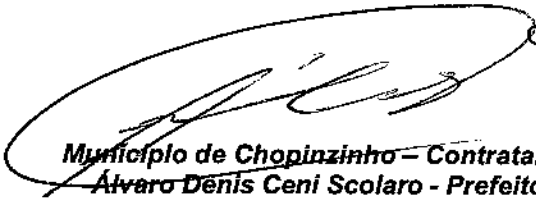
ESTADO DO PARANÁ

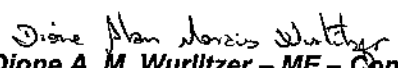
CNPJ: 76.995.414/0001-60

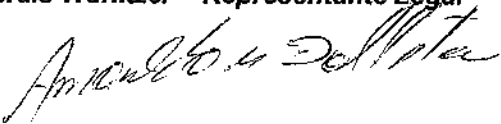
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 79/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Dione A. M. Wurlitzer - ME - Contratada
Dione Alan Moraes Wurlitzer - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	04	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 0,80 m.	Dione	7,98	31,92
5	25	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,20 m.	Dione	8,98	224,50
7	15	Muda	Arvore Manacá da Serra .	Dione	11,00	165,00
8	210	Saco	Casca de Pinus para canteiros.	Dione	17,98	3.775,80
13	46	Muda	Planta ornamental Azaléia .	Dione	7,98	367,08
14	50	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 1.	Dione	8,98	449,00
15	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 2.	Dione	10,98	439,20
16	40	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 3.	Dione	16,98	679,20
17	30	Muda	Planta ornamental Buxos – tipo 4.	Dione	23,98	719,40
18	30	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – pequena.	Dione	11,50	345,00
19	25	Muda	Planta ornamental Cereja do Japão – grande.	Dione	17,50	437,50
20	10	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 1.	Dione	19,50	195,00
21	12	Muda	Planta ornamental Cica – tipo 2.	Dione	29,00	348,00
30	15	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 1.	Dione	22,99	344,85
31	10	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 2.	Dione	43,84	438,40
32	10	Muda	Planta ornamental Kaizuka – tipo 3.	Dione	95,00	950,00
33	200	Muda	Planta ornamental Liríopes .	Dione	4,99	998,00
34	100	Muda	Planta ornamental Mini Rosa .	Dione	4,25	425,00
35	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – pequena.	Dione	31,00	310,00
36	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – média.	Dione	50,00	500,00
37	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – grande.	Dione	86,00	860,00
38	04	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – média.	Dione	247,79	991,16
39	04	Muda	Planta ornamental Palmeira Azul – grande.	Dione	379,99	1.519,96
40	23	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – pequena.	Dione	29,00	667,00
41	23	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 0,80 cm.	Dione	89,90	2.067,70
42	13	Muda	Planta ornamental Palmeira Fenix – caule com 1 m.	Dione	129,90	1.688,70
43	15	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 2.	Dione	33,50	502,50
44	15	Muda	Planta ornamental Palmeira Jerivá Anã – tipo 3.	Dione	44,99	674,85
45	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 1 ponta.	Dione	15,00	150,00
46	10	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 2 pontas.	Dione	18,80	188,00
47	06	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 3 pontas.	Dione	29,40	176,40

Dione Alan Moreira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48	06	Muda	Planta ornamental Palmeira Rafia – 5 pontas.	Dione	41,50	249,00
49	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – grande.	Dione	88,00	440,00
50	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – média.	Dione	58,00	290,00
51	05	Muda	Planta ornamental Pleomele – pequena.	Dione	24,88	124,40
52	50	Muda	Planta ornamental Roseira.	Dione	10,00	500,00
53	26	Muda	Planta ornamental Strelitzia.		26,49	688,74
VALOR TOTAL R\$						23.921,26

Dione Helen Morges Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2018

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Diogo Antunes Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 065.108.296-06, portador do RG nº 13.277.317 SSP/MG, residente e domiciliado em Dona Euzébia - MG, representante legal da empresa **Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.455.192/0001-03, Inscrição Estadual nº 001065566.00-11, estabelecida na BR 120, Km 03, Trecho Dona Euzébia a Guidoal, Zona Rural s/n, em Dona Euzébia - MG, telefone (32) 3453 1343, e-mail: licitacaoviveiroecologico@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 79/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103, 1586/F303, 1587/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhor Amarildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06, Diretor do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Departamento de Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

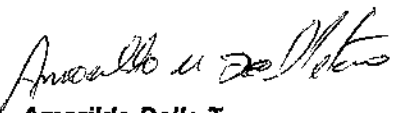
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** 16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 79/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dônis Gent Scolari - Prefeito


Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP - Contratada
Diogo Antunes Ribeiro - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
6	15	Muda	Arvore Canela de Jardim – caule com 1,80 m.	VE	8,47	127,05
9	2800	M²	Gramma Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais.	VE	8,91	24.948,00
11	150	Muda	Planta ornamental Agapanthus.	VE	2,89	433,50
12	15	Muda	Planta ornamental Agave.	VE	14,99	224,85
22	10	Muda	Planta ornamental Croton – pequena.	VE	23,99	239,90
23	10	Muda	Planta ornamental Croton – media.	VE	37,49	374,90
24	10	Muda	Planta ornamental Croton – grande.	VE	50,99	509,90
25	06	Vaso	Planta ornamental Azaléia.	VE	12,79	76,74
26	1.210	Caixa	Planta ornamental de época (variadas) – caixa com 15 mudas.	VE	13,99	16.927,90
27	10	Muda	Planta ornamental Dracena – media.	VE	24,79	247,90
28	10	Muda	Planta ornamental Dracena – grande.	VE	43,49	434,90
29	26	Caixa	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas.	VE	15,39	400,14
56	81	Saco	Substrato para flores, saco com 25 kg.	VE	26,60	2.154,60
57	128	Saco	Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas com 20,0 Kg. Aplicado, execução em todo território do município.	VE	30,50	3.904,00
					VALOR TOTAL R\$	51.004,28

Extração das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 51/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzati Nava – ME, Valor Total estimado R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Wurlitzer – ME, Valor Total estimado R\$ 23.921,26. ARP nº 53/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7101

Farmácia Central em novo end

com investimento superior a R\$ 156 mil, Pato Branco passa a contar com um novo local para a Farmácia Central. Na mesma estrutura passa a funcionar também o Centro de Orientação e Apoio Sorológico.



ma acolhe pacientes
e seus acompanhantes
gratuitamente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017, Locatário: Município de Chopinzinho, Locadora: Marlene Pascoa Adona Catmunt, CPF nº: 806.303.059/34, e RG: 9.264.490-4, SSP/PR. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2018. Valor mensal R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil e trinta e quatro reais e quatro centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Gisela Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/02/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Catmunt.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de plantas, materiais e insumos de jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 48 (quarenta e oito) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1116/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 51/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - ME. Valor Total estimado R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Diana A. M. Wujcik - ME. Valor Total estimado R\$ 23.921,26. ARP nº 53/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Odonto Tec Ltda, CNPJ: 01.660.742/0001-05, Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor, alteração do fiscal e gestor do contrato e alteração das cláusulas referente a aplicação de penalidades. Novo Prazo: 08/03/2019. Valor do Aditamento: R\$ 26.005,92. Origem: PP nº 19/2016, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 08/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 5/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acedidos e Transporte da Trabalhadores Rurais. Elemento de despesa: 727 e 951. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 84/2018 - Contratada - A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 534.806,00. Contrato 85/2018 - Contratada - JOAO AQUILES DE MARTINI - ME - Valor: R\$ 78.254,00. Contrato 86/2018 - Contratada - LEGNIR KRUG - ME - Valor: R\$ 39.744,00. Contrato 87/2018 - Contratada - TRANS. CHOPIN. TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 78.246,00. Contrato 88/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME - Valor: R\$ 45.648,07. Contrato 89/2018 - Contratada - ZELMAR TANKI FERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME - Valor: R\$ 150.903,20. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato de Contratos Pregão 4/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Elemento de despesa: 982, 988, 994, 965, 988, 987, 983 e 981. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 62/2018 - Contratada - A. J. DEZINGRINI - ME - Valor: R\$ 98.978,11. Contrato 63/2018 - Contratada - ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 100.087,10. Contrato 64/2018 - Contratada - BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 93.351,96. Contrato 65/2018 - Contratada - C. PESSETE TRANSPORTES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME - Valor: R\$ 74.989,22. Contrato 66/2018 - Contratada - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME - Valor: R\$ 84.105,80. Contrato 67/2018 - Contratada - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME - Valor: R\$ 66.251,37. Contrato 68/2018 - Contratada - DANIELA TRES - ME - Valor: R\$ 91.601,50. Contrato 69/2018 - Contratada - G. DO AMARAL - ME - Valor: R\$ 47.189,60. Contrato 70/2018 - Contratada - GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723998 - Valor: R\$ 86.578,52. Contrato 71/2018 - Contratada - IVO BERNARDO DA SILVA - Valor: R\$ 182.533,72. Contrato 72/2018 - Contratada - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - Valor: R\$ 280.973,56. Contrato 73/2018 - Contratada - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 91.737,17. Contrato 74/2018 - Contratada - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME - Valor: R\$ 169.977,96. Contrato 75/2018 - Contratada - SCARIOT TRANSPORTES RODOVÁRIOS LTDA - ME - Valor: R\$ 401.035,96. Contrato 76/2018 - Contratada - SIMA TRANSPORTES LTDA - Valor: R\$ 292.325,65. Contrato 77/2018 - Contratada - TRANS CHOPIN TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 93.058,25. Contrato 78/2018 - Contratada - TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 98.574,93. Contrato 79/2018 - Contratada - TRANSPORTE ESCOLAR IGUAQU EIRELI - ME - Valor: R\$ 66.397,72. Contrato 80/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 169.078,30. Contrato 81/2018 - Contratada - VALDEGIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA - Valor: R\$ 188.466,52. Contrato 91/2018 - Contratada - NAUBER P. SCOREL - Valor: R\$ 241.401,89. Data de assinatura 23/02/2018. Contrato 104/2018 - Contratada - Q. M. GIRARDI & CIA LTDA - Valor: R\$ 126.428,11. Data de assinatura 12/03/2018. Contrato 112/2018 - Contratada - BÍDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 52.660,08. Data de assinatura 20/03/2018. Contrato 113/2018 - Contratada - BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 86.894,50. Data de assinatura 20/03/2018. Contrato 114/2018 - Contratada - CLECIO L. BOCHO - ME - Valor: R\$ 87.318,82. Data de assinatura 20/03/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 94/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Instituto Avancê Eireli - ME. CNPJ: 22.195.483/0001-60. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais: Participação no 12º Seminário Brasileiro de Acolhimento Institucional e Familiar a Ser Realizado em Florianópolis. Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1174/F939. Data da assinatura: 01/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Margot Susana Rearte Verrino, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 97/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE. CNPJ: 76.437.363/0001-21. Objeto: Aquisição de Livros de Registro de Classe e Pastas Individuais da Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Valor: R\$ 1.806,00 (mil e oitocentos e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 580/F504. Data da assinatura: 02/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Iverson Moretti Pacheco, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 92/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: CONSAD - Consórcio Interdistrital e Intermunicipal de Municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade, Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contrato de Roteiro para Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor Global de R\$ 38.974,20 (trinta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2018. Fundamento Legal:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda - EPP. CNPJ: 76.139.638/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços de Guincho. Tipo Plataforma Prancha para Transporte de Equipamento Rodoviário. Tipo Motoavaliadora. Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207/F504. Data da assinatura: 05/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Teresinha Miquelissi, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Espécie: Extrato do Contrato 103/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Academia Políadministrativa Atividade de Pesquisa e Consultoria Ltda. CNPJ: 26.715.067/0001-04. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Gestão de Pessoas no Serviço Público. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867/F510. Data da assinatura: 05/03/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edison José Fraga, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 10/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa - 1262/F504-1263/F000-1264/F000-1265/F504-1266/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Edina Accorsi, Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gisela Tânia Galeazzi, Itevaldo Peretti, ARP nº 108/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 148.252,00. ARP nº 109/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Roque Nardão Marchenar 80338464991-Mei, Valor Total estimado R\$ 40.950,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 11/2108. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas para Manutenções em Próprios Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa - 904-932-931980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 99/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME. Valor Total estimado R\$ 106.761,52. Chopinzinho-PR, 05 de março de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Extrato do Contrato 111/2018 - Pregão 15/2018. Objeto: Aquisição de Peça Decorativa Tipo "Pôster", Alusivo às Comemorações da Páscoa 2018. Elemento de despesa: 639. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2018. Prazo de Vigência: 60 dias. Contrato 111/2018 - Contratada - Edivan Candiago - ME - Valor: R\$ 5.500,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO Nº 218/16 DE 27/12/2016, DECORRENTE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 013/16, DE 19/12/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA JOSÉ IVO GARCIA DA SILVA EIRELI, CONFORME ABACO SE DECARA PARTES: Município de Clevelândia e José Ivo Garcia da Silva Eireli - ME. OBJETO: Suprimento de energia de tenes urbana denominada Lote nº 117-C, da Quadra 500, localizada no 6º Zona desta cidade, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, de propriedade do Município, para fins de construção de uma plataforma de elevação para tratamento da rede de esgoto instalada junto aos Balcões Claret, Nelson Eloy, Petry e Simão Martins Araújo, a qual está encravada em uma área maior, conforme descrição contida na cláusula primeira do contrato nº 218/16, de 27/12/2016, decorrente da concorrência nº 013/16, de 19/12/2016, bem como matéria nº 12/2016, do CRI desta Comarca. ÁREA SUPRIDA: 500m² (quinhentos metros quadrados). VALOR DO ADITAMENTO: Sem valor contido. ENTRADA EM VIGOR DO AJUSTE: dia 13/03/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018. Clevelândia, 19 de março de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE RIO QUETO E SANTO ANTONIO DO SALTO GRANDE, EM UM TOTAL DE 39.840,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2018; na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 1.535.493,94. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3292-8500. Coronel Vívda, 20 de março de 2018. Ademir Antonio Azilheiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNIO Nº 068/2013 - PROGRAMA PAEFI. Início do cadastro das propostas, a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2018 até às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 05 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt. CPF nº 806.303.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2019. Valor mensal R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. **FISCAL/ GESTOR:** Amarildo Dalle Tese, ARP nº 51/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava – ME, Valor Total estimado R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Wurlitzer – ME, Valor Total estimado R\$ 23.921,28. ARP nº 53/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 51.004,28. Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor, alteração do fiscal e gestor do contrato e alteração das cláusulas referente a aplicação de penalidades. Novo Prazo: 08/03/2019. Valor do Aditamento: R\$ 26.005,92. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Extrato de Contratos Pregão 5/2018:

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos e Transporte de Trabalhadores Rurais. Elemento de despesa: 727 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 84/2018 – Contratada – A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES – ME – Valor: R\$ 534.806,00. Contrato 85/2018 – Contratada – JOÃO AQUÍLES DE MARTINI – ME – Valor: R\$ 79.254,00. Contrato 86/2018 – Contratada – LEONIR KRUG – ME – Valor: R\$ 89.744,00. Contrato 87/2018 – Contratada – TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME – Valor: R\$ 78.246,00. Contrato 88/2018 – Contratada – TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA – ME – Valor: R\$ 45.848,07. Contrato 89/2018 – Contratada – ZELMAR TANHÍ PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR – ME – Valor: R\$ 150.903,20. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 4/2018:

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Elemento de despesa: 962, 968, 964, 965, 966, 967, 963 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 62/2018 – Contratada – A. J. DEZINGRINI – ME – Valor: R\$ 98.978,11. Contrato 63/2018 – Contratada – ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME – Valor: R\$ 100.097,10. Contrato 64/2018 – Contratada – BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME – Valor: R\$ 93.351,96. Contrato 65/2018 – Contratada – C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME – Valor: R\$ 74.980,22. Contrato 66/2018 – Contratada – CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME – Valor: R\$ 84.106,80. Contrato 67/2018 – Contratada – CLEUDIMAR LAMPA MELLO – ME – Valor: R\$ 66.261,37. Contrato 68/2018 – Contratada – DANIELA TRÉS – ME – Valor: R\$ 81.601,50. Contrato 69/2018 – Contratada – G DO AMARAL – ME – Valor: R\$ 47.189,60. Contrato 70/2018 – Contratada – GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723999 – Valor: R\$ 86.578,52. Contrato 71/2018 – Contratada – IVO BERNARDO DA SILVA – Valor: R\$ 182.633,72. Contrato 72/2018 – Contratada – JOGEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA – Valor: R\$ 280.973,58. Contrato 73/2018 – Contratada – JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES – ME – Valor: R\$ 91.737,17. Contrato 74/2018 – Contratada – RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME – Valor: R\$ 169.977,96. Contrato 75/2018 – Contratada – SCARIOT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 56/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34, e RG: 9.264.480-4 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/02/2019. Valor mensal R\$ 1.029,50 (mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 12.354,00 (doze mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaine Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B205847B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 79/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de plantas, Materiais e Insumos de Jardinagem, VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1115/F000, 1116/F504, 1584/F504, 1585/F103; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese, ARP nº 51/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti Nava - ME, Valor Total estimado R\$ 26.973,45. ARP nº 52/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dione A. M. Wurlitzer - ME, Valor Total estimado R\$ 23.921,26. ARP nº 53/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Viveiro Ecológico Dona Euzébia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 51.004,28.

Chopinzinho-PR, 26 de janeiro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5A7D2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor, alteração do fiscal e gestor do contrato e alteração das cláusulas referente a aplicação de penalidades. Novo Prazo: 08/03/2019. Valor do Aditamento: R\$ 26.005,92. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 06/03/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7FAF6850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos Pregão 5/2018: Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos e Transporte de Trabalhadores Rurais. Elemento de despesa: 727 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 84/2018 - Contratada - A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 534.806,00. Contrato 85/2018 - Contratada - JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME - Valor: R\$ 79.254,00. Contrato 86/2018 - Contratada - LEONIR KRUG - ME - Valor: R\$ 89.744,00. Contrato 87/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 78.246,00. Contrato 88/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 45.848,07. Contrato 89/2018 - Contratada - ZELMAR TANH PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME - Valor: R\$ 150.903,20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:086A751E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos Pregão 4/2018: Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Elemento de despesa: 962, 968, 964, 965, 966, 967, 963 e 961. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2018. Prazo de Vigência: 12 meses. Contrato 62/2018 - Contratada - A. J. DEZINGRINI - ME - Valor: R\$ 98.978,11. Contrato 63/2018 - Contratada - ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 100.097,10. Contrato 64/2018 - Contratada - BATTISTUZZ TRANSPORTES LTDA - ME - Valor: R\$ 93.351,96. Contrato 65/2018 - Contratada - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME - Valor: R\$ 74.980,22. Contrato 66/2018 - Contratada - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME - Valor: R\$ 84.106,80. Contrato 67/2018 - Contratada - CLAUDIMAR LAMPA MELLO - ME - Valor: R\$ 66.261,37. Contrato 68/2018 - Contratada - DANIELA TRÊS - ME - Valor: R\$ 91.601,50. Contrato 69/2018 - Contratada - G DO AMARAL - ME - Valor: R\$ 47.189,60. Contrato 70/2018 - Contratada - GUERINO ALVES DE ANDRADE 02734723999 - Valor: R\$ 86.578,52. Contrato 71/2018 - Contratada - IVO BERNARDO DA SILVA - Valor: R\$ 182.533,72. Contrato 72/2018 - Contratada - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - Valor: R\$ 280.973,56. Contrato 73/2018 - Contratada - JUCELINO J. DE MORAES TRANSPORTES - ME - Valor: R\$ 91.737,17. Contrato 74/2018 - Contratada - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME - Valor: R\$ 169.977,96. Contrato 75/2018 - Contratada - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME - Valor: R\$ 401.035,96. Contrato 76/2018 - Contratada - SMA TRANSPORTES LTDA - Valor: R\$ 292.325,66. Contrato 77/2018 - Contratada - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 90.056,25. Contrato 78/2018 - Contratada - TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 98.578,93. Contrato 79/2018 - Contratada - TRANSPORTE ESCOLAR IGUAÇU EIRELI - ME - Valor: R\$ 86.397,72. Contrato 80/2018 - Contratada - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME - Valor: R\$ 158.079,30. Contrato 81/2018 - Contratada - VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA - Valor: R\$ 188.468,52. Contrato 91/2018 - Contratada - NAUBER P. SCOPEL - Valor: R\$ 241.401,89, data de assinatura 23/02/2018. Contrato 104/2018 - Contratada - O. M. GIRARDI & CIA LTDA - Valor: R\$ 126.428,11, data de assinatura 12/03/2018. Contrato 112/2018 - Contratada - BIDIO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - Valor: R\$ 52.660,08, data de assinatura